

Rua Osvaldo Cabral, 165 Cine Teatro Mussi Centro Histórico - CEP 88790-000 Laguna-SC

<u>&</u> 48 3646-2542

Cultura.laguna

🖂 cultura@laguna. sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA conforme Protocolo 7.851/2022, verifica-se a procedência da Inexigibilidade do Chamamento, consoante o fundamento jurídico, haja vista tratar-se de objeto da parceria singular, consistente em fomentar o projeto Natal dos Sonhos apresentado pela Associação Empresarial de Laguna sendo ela a celebrante e tendo como coparticipação na execução do projeto a CDL Câmara de Dirigentes e Lojistas de Laguna sendo não celebrante. Pertencendo a Sindilojas ao organograma da ACIL, entendemos que estamos contemplando todas as entidades lojistas do centro histórico de Laguna.

Tradicionalmente em Laguna a decoração natalina do centro histórico já ocorre através da iniciativa das entidades de classe, cabendo à Fundação Lagunense de Cultura o papel do fomento do desenvolvimento e ampliação das iniciativas da sociedade civil organizadas, não podendo tomar para si a organização e realização do evento. O papel das políticas públicas de cultura que cabem a esta Fundação é também valorizar as iniciativas populares e zelar pela manutenção das tradições do cuidado com o patrimônio histórico e das organizações em prol da cultura. Uma vez que Fundação assuma o papel de realizadora em torno do Natal, ela enfraquece a iniciativa dos lojistas, não havendo garantias e poderá ter continuidade nas próximas gestões municipais.

Sendo o objetivo de valorizar o patrimônio histórico e edificado do centro histórico, o fortalecimento da economia da cultura gerado pelas contratações de artistas para a programação cultural, como também o aquecimento da economia da cidade e disseminação do clima de natal através de decorações natalinas e apresentações culturais e incentivar a sociedade lagunense a valorizar o comércio local, gerando emprego e renda.

As Organizações da Sociedade Civil – OSC já mencionadas nas quais são as únicas capazes de executar este Termo de Fomento, uma vez que o projeto envolve todas as entidades existentes no município hoje, torna-se inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, por não haver disputa, eis que somente elas, nesta cidade, atendem ao objeto específico do fomento. A formalização da inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Laguna, 17 de novembro de 2022.

Vanere Almeida Rocha Pires

Presidente da Fundação Lagunense de Cultura



Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

₩ www.laguna.sc.gov.br☑ comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna